



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1138 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a conceder a Título de ajuda de custo ao cartório do Registro Civil do Município de Jambéiro.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Título de ajuda de custo até o limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Cartório Interino do Registro Civil do Município de Jambéiro, nos termos do disposto na Lei 902/94, com vigência até 31/12/2001.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de Outubro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 04 de Outubro de 2001.


Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo